



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI ORDINÁRIA nº 454/2.023,

De 07 de fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Paulistânia autorizado a conceder o reajuste de 14,95% (quatorze inteiros noventa e cinco centésimos por cento) necessário à complementação dos vencimentos do Magistério Público Municipal, até atingir o valor do Piso Nacional do Magistério, estabelecido pela Portaria nº. 17 de janeiro de 2023, do Ministério da Educação, no valor total de R\$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), relativo a 40 horas semanais, respeitadas as proporcionalidades de cada servidor.

Artigo 2º - Ficam, doravante, alterados os Anexos IV e V do artigo 38 da Lei Complementar Municipal n. 550/2.016, com base nos valores constantes nos anexos à presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei Ordinária entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M Paulistânia, 07 de fevereiro de 2023.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Ordinária foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 454/2.023, em fls. 08, no Livro nº 3 de Registro de Leis Ordinárias.

P M de Paulistânia, 07 de fevereiro de 2023.

Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal